

João Miguel
dos Santos
Gonçalves

Digitally signed by João Miguel dos Santos Gonçalves
DN: c=PT, title=Diretor-Geral, ou=Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o=Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, sn=João Miguel dos Santos Gonçalves, givenName=João Miguel, cn=João Miguel dos Santos Gonçalves
Date: 2024.05.14 10:56:15 +01'00'

CONTRATO Nº 35/DGEstE/2024, para a execução da empreitada “Obras urgentes de conservação e requalificação da Escola Básica de Tábua - 2024”

Adjudicada à Firma Construtora Santovaiense – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, contribuinte nº 504043811, pela quantia de € 125.975,00, acrescida de IVA.

A **Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**, sita na Praça de Alvalade, nº 12, 1749-070, Lisboa, contribuinte nº 600086020, representada pelo Senhor Diretor-Geral, João Miguel dos Santos Gonçalves, nomeado por despacho nº 3453/2021 de dezoito de março de dois mil e vinte e um, de Suas Excelências o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação e a Senhora Secretária de Estado da Educação como **primeiro outorgante**, e a **Firma Construtora Santovaiense – Construção Civil e Obras Públicas, Lda**, contribuinte nº **504043811** com sede na Rua do Tojal, 3400-620 Santa Ovaia, titular do Certificado de Classificação de Empreiteiros de Obras Públicas n.º 27609 - PUB, que neste ato se fez representar pelo senhor António Valente Nunes, como **segundo outorgante**, celebram o presente contrato para a execução dos trabalhos atrás referidos na sequência de Concurso por Consulta Prévia, publicitado a dezoito de março de dois mil e vinte e quatro (CPG/EB_Tábua/2024/DSRC), na plataforma eletrónica *AcinGov.pt* de harmonia com o despacho de autorização do procedimento de vinte oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

A adjudicação aqui em causa foi autorizada por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, exarado em quinze abril de dois mil e vinte e quatro, na informação n.º 8346/2024, tendo aprovado em simultâneo a “Minuta” deste contrato.

O presente contrato compreende as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Na execução dos trabalhos que constituem o objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no respetivo caderno de encargos, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

SEGUNDA: O prazo para execução dos trabalhos constantes do presente contrato é de 90 dias.

O início de produção de efeitos jurídicos deste contrato conta-se a partir da data da assinatura do mesmo.

TERCEIRA: Em toda a execução da obra vigorarão os salários mínimos constantes da tabela oficialmente em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A possibilidade de prorrogação destes prazos obedecerá ao articulado no Caderno de Encargos do procedimento de Concurso por Consulta Prévia para a execução da empreitada de Obras urgentes de conservação e requalificação da Escola Básica de Tábua - 2024"

QUARTA: A forma, os prazos e demais cláusulas sobre o regime de pagamento e de Revisão de Preços far-se-á de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

QUINTA: Em tudo o que diz respeito à fiscalização, será cumprido o Caderno de Encargos do procedimento por Ajuste Direto para a execução da empreitada de Obras urgentes de conservação e requalificação da Escola Básica de Tábua – 2024.

SEXTA: O prazo de garantia é de 5 (cinco) anos contados a partir da data de receção provisória.

SÉTIMA: Se o segundo outorgante injustificadamente, retardar a execução do plano de trabalhos aprovado, de modo a pôr em risco a sua conclusão dentro do prazo contratual, da totalidade ou parte da empreitada, a entidade contratante poderá resolver este contrato ou a parte dele a que corresponder o incumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a rescisão do contrato seja devida a causa imputável ao segundo outorgante, este suportará as respetivas consequências naturais e legais, nomeadamente o acréscimo de custo por nova adjudicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A receção definitiva desta empreitada realizar-se-á no final do prazo de garantia, desde que se verifique que a totalidade dos trabalhos realizados se encontram em boas condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este contrato poderá ainda ser resolvido nos casos previstos no Código dos Contratos Públicos.

OITAVA: O encargo total deste contrato é de **154.949,25€** (125.975,00€Adj. + 28.974,23€ IVA) o qual será custeado através do Projeto 4030, na classificação económica 07.01.03 A0 B0 da fonte de financiamento 311, através do compromisso **BI52406613**, do orçamento em vigor para o corrente ano de 2024.

NONA: De acordo com o art.96.º, n.º 1, alínea i) do Decreto-Lei 18/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, nos termos do artigo 290.º-A do CCP é designado como gestor do contrato [REDACTED] a exercer funções na DGEstE-DSRC.

Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, perante o Juízo da Comarca de Coimbra, com renúncia de quaisquer direitos em contrário, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim concordarem celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer questão a decisão por arbitragem.

O presente contrato vai escrito em três folhas e considera-se válido após oposição da última assinatura eletrónica.

Lisboa, 8 de maio de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

